

LEI Nº 3.147, de 1º de Novembro de 1996

Altera o artigo 1º da Lei nº 2.243, de 13/06/89.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º . O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.243, de 13.06.89, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º . Denominar-se-á 'Avenida Antônio Nogueira Santos', o logradouro público que tem seu início em uma praça sem denominação, passando pelas quadras 09, 13, 08, 12, 07, 11, 06 e 10 e terminando na Praça Maria Luíza da Fonseca, no bairro Aeroporto, zona 10".

Art. 2º . A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a substituição das placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos e à Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 1º DE NOVEMBRO DE 1996

Assinado no Original

Hidelbrando Canabrava Rodrigues

Prefeito Municipal